



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

Dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal de Aracaju e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Aracaju decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - A Administração Municipal dirigida em nível hierárquico superior pelo Prefeito de Aracaju com auxílio dos Secretários Municipais e dos titulares dos órgãos e entidades da Administração Indireta.

Art.2º - A Administração Municipal compreende:

- I - A Administração Direta, constituída pelos órgãos integrantes do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Secretarias Municipais e Órgãos integrados nas suas estruturas administrativas;
- II - A Administração Indireta, constituída pelas entidades das categorias a seguir, dotadas de personalidade jurídica própria:
 - a) Autarquias;
 - b) Empresas Públicas;
 - c) Fundações.

§ 1º - Os Órgãos da Administração Direta se relacionam por vínculos hierárquicos, sob o comando do Prefeito de Aracaju.

§ 2º - Para fins de controle administrativo as entidades compreendidas na Administração Indireta, ficam vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada a sua principal atividade, salvo aquelas que, pela posição singular na estrutura administrativa municipal, forem vinculadas diretamente ao Prefeito de Aracaju.

§ 3º - São características das entidades da administração indireta:

- I - Autarquias:
 - a) personalidade jurídica de direito público;
 - b) criação por Lei Municipal e organização por ato do Poder Executivo Municipal;
 - c) patrimônio, receita e quadro de pessoal próprios;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

d) desempenho de atividades típicas de administração pública.

II - Empresas Públicas:

- a) personalidade jurídica de direito privado;
- b) criação autorizada por Lei Municipal e organização por estatuto, sob qualquer das formas mercantis admitidas em Direito;
- c) quadro próprio de pessoal;
- d) capital exclusivo do Município, ou em participação com o de outras pessoas governamentais de qualquer origem federativa, desde que o controle da empresa permaneça com o próprio município.

III - Fundações:

- a) personalidade jurídica de direito privado;
- b) criação autorizada por lei e organização por estatuto próprio;
- c) receita e quadro de pessoal próprios;
- d) patrimônio próprio, destinado à realização de um fim de utilidade pública ou de interesse coletivo.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art.3º - A Administração Direta do Município compreende os seguintes órgãos:

I - Órgãos de Apoio e Assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Secretaria Municipal de Governo;
- d) Procuradoria Geral do Município;

II - Órgãos de Natureza Instrumental:

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
- c) Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos
- d) Auditoria Geral do Município
- e) VETADO.

III - Órgãos de Natureza Operacional

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Ação Social
- c) Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

SUBSEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

Art.4º - É da competência do Gabinete do Prefeito:

- I - Assistência direta e imediata ao Prefeito no desempenho de suas atividades administrativas;
- II - Preparação e encaminhamento do expediente do Prefeito Municipal;
- III - Organização e controle de audiências públicas e agenda do Chefe do Executivo Municipal;
- IV - Organização e execução do cerimonial;
- V - Assessoramento ao Prefeito em assuntos de natureza técnica e de promoções assistenciais;
- VI - Realização de outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art.5º - Integram a estrutura do Gabinete do Prefeito as seguintes unidades:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Cerimonial;
- III - Guarda Municipal de Aracaju;
- IV - Serviço de apoio administrativo;
- V - Fundação Projeto Esperança;
- VI - Fundação Municipal de Cultura;

Art. 6º - O quadro de cargo de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO II
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

Art.7º - Fica criada a Guarda Municipal de Aracaju - GMA, com as seguintes competências:

- I - Promover a vigilância dos próprios do Município;
- II - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depredação;
- III - Promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna e da flora;
- IV - Colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
- V - Coordenar suas atividades com as ações do Estado, no sentido de oferecer e obter colaboração.

Art.8º - Integram a estrutura da Guarda Municipal de Aracaju:

- I - Gabinete do Diretor Geral;
- II - Assessoria Técnica;
- III - Departamento Técnico Operacional:
 - a) Divisão Operacional:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

- 1) Coordenadoria de Operação Especial;
- 2) Coordenadoria de Operação Rodoviária;
- 3) Coordenadoria de Proteção Ambiental;
- 4) Coordenadoria Especial de Salva-vidas.

- b) Divisão de Administração de Pessoal:
- 1) Seção de Treinamento Especial;
 - 2) Seção de Psicologia e Serviço Social.

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a através de Decreto, instituir o seu Código Disciplinar.

§ 2º - O quadro de cargos de provimento em comissão da Guarda Metropolitana é o constante do Anexo II.

SUBSEÇÃO III
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art.9º- É da competência do Gabinete do Vice-Prefeito:

- I - Assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito no desempenho de suas atribuições administrativas e relações oficiais;
- II - Preparação e encaminhamento do expediente do Vice-Prefeito;
- III - Organização e controle de audiência pública e agenda do Vice-Prefeito;
- IV - Assessoramento ao Vice-Prefeito em assuntos de natureza técnica;
- V - Provimento dos meios administrativos necessários ao funcionamento do órgão;
- VI - Realização de outras atividades determinadas pelo Vice-Prefeito Municipal;

Art.10 - Integram a estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Assessoria Especial;
- III - Serviço de apoio administrativo.

Art.11 - O quadro de cargos de provimento em comissão do gabinete do Vice-Prefeito, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art.12 - É da competência da Secretaria Municipal de Governo:

- I - Assessoramento ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659

De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

- II - Elaboração, controle e encaminhamento de projetos de lei e mensagens à Câmara de Vereadores e acompanhamento de sua tramitação;
- III - Coordenação, elaboração e controle de Decretos e Atos Oficiais;
- IV - Publicação e divulgação de leis, Decretos e outros atos do Executivo Municipal;
- V - Planejamento e execução de programas de Defesa Civil;
- VI - Assistência às atividades de alistamento militar;
- VII - Consolidação do relatório anual da Prefeitura;
- VIII - Coordenação, controle e assistência administrativa dos demais órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art.13 - A Secretaria Municipal de Governo tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Assessoria;
- III - Junta do Serviço Militar;
- IV - Departamento de Administração Geral:
 - Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira:
 - 1) Seção de Execução Orçamentária e Financeira;
 - 2) Seção de Material;
 - 3) Seção de Patrimônio;
- V - Departamento de Apoio Técnico:
 - a) Divisão de Pessoal:
 - 1) Seção de Acompanhamento de Publicação;
 - 2) Seção de Serviços Auxiliares;
 - 3) Protocolo.
 - b) Divisão do Diário Oficial:
 - 1) Seção de Apoio Administrativo
- VI - Departamento de Apoio Legislativo:
 - a) Divisão de Acompanhamento Legislativo:
 - 1) Seção de Documentação
- VII - Garagem Central:
 - 1) Seção de Controle de Veículos;
 - 2) Seção de Serviços de Abastecimento;
 - 3) Seção de Manutenção.

~~VIII - Subsecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.~~

Art.14 - Os cargos comissionados da Secretaria Municipal de Governo são os constantes do Anexo IV desta Lei.

~~Art.15- A Subsecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, subordinada ao Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura:~~

- I - Gabinete do Subsecretário;
- II - Assessoria Técnica;
- III - Departamento de Turismo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

- Divisão de Infra-estrutura Turística:
 - 1- Seção de Pesquisa e Informática;
 - 2-Seção de Serviço de Manutenção do Parque Augusto Franco.

IV - Departamento de Esporte, Recreação e Lazer:

- Divisão de Esportes:

- 1) Seção de Eventos, Recreação e Lazer
- 2) Seção de Esportes, Torneios e Campeonatos;
- 3) Seção de Administração de Praças e Esportes;
- 4) Seção de Serviços Auxiliares.
- 4.1) Almoxarifado.

Art.16 - É competência da Subsecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

- I - Coordenação e desenvolvimento de atividades de turismo do Município;
- II - Implementação de Projetos de Infraestrutura Turística;
- III - Planejamento e execução da política de esporte e lazer do Município;
- IV - Organização de eventos esportivos;
- V - Administração de praças esportivas do Município.

Art.17 - O quadro de cargos de provimento em comissão da Subsecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer são os constantes no Anexo V.

SUBSEÇÃO V
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art.18 - Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I - Representação jurídica do Município;
- II - Promoção de defesa, em juízo ou fora dele dos interesses e direitos do Município;
- III - Assistência jurídica ao Prefeito Municipal, aos órgãos da Administração Direta do Município, e, em última instância, às entidades da Administração Indireta;
- IV - Revisão de Projetos de Lei, Decretos e outros atos administrativos da competência do Chefe do Executivo;
- V - Zelo pela observância das leis e atos emanados dos Poderes Públicos;
- VI - Proposição de medidas necessárias à uniformização dos entendimentos da legislação e jurisprudência aplicáveis à Administração Municipal e organização das respectivas súmulas;
- VII - Cobrança judicial da dívida ativa ou créditos devidos ao Município;
- VIII - Desapropriação judicial de bens;
- IX - Preparação de contratos, convênios e outros instrumentos legais;
- X - Defesa judicial de atos oficiais praticados pelo Prefeito, Secretários do Município e demais agentes da Administração Direta;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

XI - Encaminhamento de sugestões ao Prefeito e aos Secretários Municipais relativas às providências de ordem jurídica de interesse público ou propiciadoras da boa aplicação das leis;

XII - Coordenação e execução das atividades de assistência jurídica gratuita à comunidade;

Art.19 - A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Procurador Geral do Município;

II - Assessoria;

III - Unidade de Administração Geral:

1) Seção de Execução Orçamentária e Financeira;

2) Seção de Pessoal e Serviços Gerais.

IV - Departamento de Consultoria Jurídica;

1) Divisão de Estudos Jurídicos e Pareceres;

2) Seção de Documentação e Contratos.

V - Departamento do Contencioso:

1) Divisão de Procuradoria Trabalhista;

2) Divisão de Procuradoria Fiscal;

3) Divisão de Procuradoria Civil e Penal

a) Seção de Desapropriação e Indenização.

VI - Departamento de Assistência Jurídica Gratuita.

Art.20 - O quadro de cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município passa a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art.21 - É de competência da Secretaria Municipal de Administração:

I - Administração de pessoal, material, patrimônio móvel e imóvel;

II - Coordenação das atividades de compra centralizada;

III - Administração de recursos humanos;

IV - Controle dos serviços gráficos e protocolo

V - Gerenciamento das atividades alusivas a perícia médica;

VI - Desenvolvimento das atividades de modernização administrativa;

Art.22 - A Secretaria Municipal de Administrativa tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário;

II - Assessoria Técnica;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

- III - Unidade de Administração Geral:
- a) Seção de Execução Orçamentária e Financeira;
 - b) Seção de Pessoal;
 - c) Protocolo Geral
 - d) Gráfica;
 - e) Seção de Serviços Auxiliares;
 - f) Seção de Compras e Armazenamento.
- IV - Departamento de Recursos Humanos:
- a) Divisão de Recrutamento e Seleção;
 - b) Divisão de Cargos e Salários;
 - c) Divisão de Treinamento;
- V - Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal:
- a) Serviço de Documentação e Arquivo;
 - b) Divisão de Perícia Médica;
 - c) Divisão de Registro e Documentação de Pessoal:
 - 1-Seção de Cadastro, Direitos e Deveres
 - d) Divisão de pagamento de pessoal:
 - 1- Seção de Pagamento I;
 - 2- Seção de Pagamento II;
 - 3- Seção de Pagamento III;
 - 4- Seção de Pagamento IV;
- VI - Departamento de Material e Patrimônio:
- a) Divisão de Patrimônio Móvel e Imóvel
 - 1- Seção de Cadastro e Controle de Bens Móveis e Imóveis;
 - 2 - Almoxarifado Central.
- VII - Departamento de Modernização Administrativa:
- a) Divisão de Organização e Métodos
 - 1-Seção de Apoio Técnico
 - b) Divisão de Informática.

Art.23 - O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração passa a vigorar de acordo com o Anexo VII desta Lei.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art.24 - É da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- I - Execução da política de desenvolvimento sócio-econômico do Município;
- II - Execução da política financeira e fiscal do Município;
- III - Administração da arrecadação tributária;
- IV - Desenvolvimento e manutenção do cadastro de contribuintes;
- V - Execução dos serviços de contabilidade;
- VI - Controle de títulos e valores mobiliários;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659

De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

- VII - Registro e controle contábil do patrimônio do Município;
- VIII- Coordenação das atividades referentes, à Dívida Ativa e à Dívida Fundada;
- IX - Programação de desembolso financeiro;
- X - Desenvolvimento de atividades relativas à captação de recursos financeiros junto a estabelecimentos de crédito e/ou entidades governamentais;
- XI - Elaboração e coordenação das diretrizes orçamentárias, da proposta de Orçamento-Programa Anual e Plurianual de Investimentos;
- XII - Pesquisas sócio-econômicas e estatísticas.

Art.25 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Conselho Municipal de Contribuintes;
- III - Assessoria:
 - a) Divisão de Finanças Públicas;
 - b) Núcleo de Treinamento em Administração Fazendária.
- IV - Departamento do Tesouro Municipal:
 - a) Divisão de Conta Única, Programação Financeira e Operações Especiais;
 - b) Divisão de Dívida Pública e Captação de Recursos.
- V - Unidade de Administração Geral:
 - a) Seção de Execução Orçamentária e Financeira;
 - b) Seção de Pessoal;
 - c) Seção de Material e Patrimônio;
 - d) Seção de Serviços Gerais;
 - e) Protocolo.
- VI - Coordenadoria de Administração Tributária:
 - a) Divisão de Fiscalização:
 - 1) Seção de Administração Fiscal;
 - 2) Seção de Controle e Programação Fiscal.
 - b) Divisão de Arrecadação:
 - 1) Seção de Receitas;
 - 2) Seção de Controle de Arrecadação.
 - c) Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário:
 - 1) Seção de Tributos Imobiliários;
 - 2) Seção de Controle e Atualização Central;
 - 3) Seção de Informação e Processamento Imobiliário;
 - 4) Seção de Informação e Processamento Mobiliário;
 - d) Divisão de Dívida Ativa:
 - 1) Seção de Cobrança e Execução da Dívida.
 - e) Divisão de Tributação.
- VII - Coordenadoria de Administração Financeira:
 - a) Divisão de Administração Financeira:
 - 1-Seção de Controle Orçamentário e Financeiro.
 - b) Divisão de Contabilidade:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

- 1) Seção de Escrituração e Análise;
- 2) Seção de Convênios e Prestação de Contas.
- c) Núcleo de Administração Financeira:
 - 1) Núcleos Setoriais de Administração Financeira.

VIII - Coordenadoria de Planejamento:

- a) Divisão de Planos Sócio-Econômicos;
- b) Divisão de Estudos Setoriais;
- c) Divisão de Orçamento-Programa:
 - 1- Seção de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário;
- d) Núcleo de Informática:
 - 1- Seção de Digitação e Processamento.

Art.26 - O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças passa a vigorar de acordo com o Anexo VIII desta Lei.

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS URBANOS

Art. 27 - É da competência da Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos:

I - Coordenação e controle dos serviços públicos de transportes;

II - Coordenação, controle e realização de obras públicas de responsabilidade do Município;

III - Coordenação e controle das atividades urbanísticas de responsabilidade do Município;

IV - Coordenação e controle das atividades de serviços urbanos municipais;

V - Elaboração de projetos em sua área de atuação.

Art. 28- A Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário;

II - Assessoria Técnica;

III - Unidade de Apoio Administrativo;

1- Seção de Execução Orçamentária e Financeira;

2 - Seção de Pessoal e Serviços Auxiliares.

IV - Departamento de Planejamento, Projetos e Controle Urbanístico:

a) Divisão de Planejamento e Projetos:

1 - Seção de Avaliação e Cadastro;

2 - Seção de Projetos;

3- Seção do Orçamento de Obras.

b) Divisão de Controle Urbanístico:

1- Seção de Fiscalização de Atividades Urbanísticas.

V - Departamento de Controle das Estatais:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

- a) Divisão de Obras e Transportes:
 - 1- Seção de Fiscalização de Obras e Transportes;
 - 2- Seção de Execução de Obras.
- b) Divisão de Serviços Urbanos:
 - 1- Seção de Acompanhamento de Limpeza Pública e dos Serviços Urbanos.

Art. 29 - O quadro de cargos de provimentos em comissão da Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos passa a vigorar de acordo com o Anexo IX desta Lei.

SUBSEÇÃO IV
DA AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art.30 - É da competência da Auditoria Geral do Município:

I - Promover e coordenar as atividades de auditoria interna em todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

II - Efetuar o controle e supervisão programática nos processos licitatórios e contratuais no âmbito da Administração Pública Municipal;

III - Efetuar a supervisão, acompanhamento e fiscalização nos cumprimentos de convênios, ajustes e acordos firmados com a Prefeitura Municipal de Aracaju;

IV - Efetuar a supervisão e acompanhamento dos contratos para a execução de obras e serviços públicos firmados com a Administração Pública Municipal;

V - Exercer funções específicas de fiscalização do cumprimento das normas orçamentárias, contábeis e financeiras dos órgãos da Administração Pública Municipal;

VI - Exercer a fiscalização em instituições em geral de direito privado que recebem recursos de convênios oriundos do município;

VII - Prestar assessoramento direto ao Prefeito em assuntos relativos ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 31 - A Auditoria Geral do Município tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Auditor;

II - Assessoria Técnica;

III - Unidade de Administração Geral:

a) Seção de Execução Orçamentária e Financeira.

b) Seção de Pessoal e Serviços Gerais

IV - Departamento de Apoio Jurídico:

a) Divisão de Estudos e Pareceres

V - Departamento de Auditoria

a) Divisão de Fiscalização de Obras;

b) Divisão de Auditoria Contábil

1 - Auditoria Interna da Administração Indireta

2 - Auditoria Interna da Administração Direta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659

De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

- c) Divisão de Auditoria Operacional:
1- Auditoria da Administração Indireta;
2 - Auditoria da Administração Direta.

Art. 32 - O quadro de cargos de provimento em comissão da Auditoria Geral do Município passa a vigorar de acordo com o anexo X desta Lei.

SUBSEÇÃO V - VETADA

Art. 33 - VETADO
Art. 34 - VETADO
Art. 35 - VETADO

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 36 - É da competência da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Diretrizes e execução da política educacional do Município de Aracaju, alusivas ao ensino pré-escolar e de primeiro e segundo graus;
- II - Desenvolvimento das atividades de administração, orientação e supervisão escolar;
- III - Execução das atividades de assistência ao educando.

Art.37- A Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Assessoria Técnica;
- III - Departamento de Planejamento e Administração Geral;
 - a) Divisão de Administração Geral
 - 1) Seção de Execução Orçamentária e Financeira;
 - 2) Seção de Pessoal;
 - 3) Seção de Serviços Gerais;
 - 4) Seção de Nutrição e Alimentação Escolar.
 - b) Divisão de Planejamento e Estatística:
 - 1) Seção de Planos e Programas;
 - 2) Seção de Estatísticas.
- IV - Departamento do Ensino de 1º e 2º Graus.
 - a) Divisão de Ensino:
 - 1) Seção do Ensino Pré-escolar
 - 2) Seção do Ensino de Primeiro grau
 - 3) Seção do Ensino de Segundo grau
 - 4) Seção de Administração e Inspeção Escolar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659

De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

b) Divisão de Capacitação de Pessoal.

Art.38 - O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação passa a vigorar de acordo com o Anexo XI desta Lei.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.39 - É da competência da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Elaboração e execução de programa de assistência médico-odontológica à comunidade de Aracaju;
- II - Coordenação das atividades de combate às doenças infecto-contagiosas e parasitárias e de vigilância epidemiológica;
- III - Fiscalização sanitária em edifícios coletivos, moradias, bares, clubes, restaurantes, mercados, feiras livres e pontos de comercialização de produtos alimentícios;
- IV - Inspeção e controle dos profissionais manipuladores dos produtos “in natura” e industrializados;
- V - Adoção de outras medidas diretamente relacionadas com a saúde pública da população.

Art.40- A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário;

II - Assessoria Técnica;

III - Departamento de Administração Geral:

- a) Divisão de Pessoal e Orçamento;
 - 1) Seção de Execução Orçamentária e Financeira;
 - 2) Seção de Material e Patrimônio;
 - 3) Seção de Pessoal e Serviços Gerais;
 - 4) Seção de Conservação e Reparos.

IV - Departamento de Saúde:

- a) Divisão de Vigilância Epidemiológica:
 - I-Seção de Imunização
- b) Divisão de Vigilância Sanitária:
 - 1) Seção de Inspeção e Controle dos Manipuladores de Alimentos
 - 2) Seção de Fiscalização e Higiene Pública;
- c) Divisão de Serviços Básicos de Saúde:
 - 1) Seção Médica e Odontológica;
 - 2) Seção de Enfermagem e Programação Social.
- d) Postos de Saúde
- e) Centros de Saúde.

V - Departamento de Planejamento:

- a) Divisão de Estatística e Informática:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659

De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

1) Seção de Planos e Programas.

Art.41- Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde o Centro de Controle de Zoonoses.

Art.42- O Centro de Controle de Zoonoses é composto da seguinte estrutura:

I- Divisão de Apoio Administrativo

- a) Seção de Serviços Auxiliares;
- b) Seção de Educação em Saúde Preventiva de Zoonoses.

II - Divisão de Profilaxia da Raiva, Controle e Combate aos Roedores:

- a) Seção de Vacinação e Cadastramento de Animais
- b) Seção de Captura e Apreensão de Animais;
- c) Laboratório;
- d) Seção de Controle e Combate dos Roedores e Animais Peçonhentos.

Art.43- Os quadros de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Controle de Zoonoses são os constantes dos Anexos XII e XIII desta Lei.

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 44 - É da competência da Secretaria Municipal de Ação Social:

I - Diretrizes da Política de Ação Social do Município

II - Coordenação e execução de programa comunitários, de assistência à criança e ao adolescente e programas correspondentes à moradia, emprego e renda;

III - Administração de creches e de centros sociais urbanos;

IV - Desenvolvimento de atividades de assistência social e de serviços de plantão social;

V - Promoção e orientação sobre a criação de associação de bairro e de outros tipos de organização comunitária.

Art. 45 - A Secretaria Municipal de Ação Social tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário

II - Assessoria Técnica

III - Departamento de Administração Geral

IV - Divisão de Administração Geral

- a) Seção de Execução Orçamentária e Financeira
- b) Seção de Pessoal
- c) Seção de Material e Patrimônio
- d) Seção de Serviços Gerais

V- Departamento de Planejamento, Ação Social e Programas Especiais.

a) Divisão de Ação Comunitária e Ação Social.

I - Centros Sociais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659

De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

- II - Creches
- III - Seção de Plantão Social
- IV - Seção de Promoção da Criança e do Adolescente
- b) Divisão de Planejamento e Programas Especiais
 - I - Seção de Emprego e Renda
 - II - Seção de Infraestrutura Social
 - III - Seção de Planos e Projetos

Art. 46 - O Complexo Social Urbano Professor Gonçalo Rollemberg Leite é composto da seguinte estrutura:

I - Divisão Administrativa

- a) Seção de Apoio Administrativo

II - Divisão Técnica

- a) Seção de Creche e Serviço Social
- b) Seção de Capacitação Profissional

Art. 47 - Os quadros de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Ação Social e do Complexo Social Urbano Professor Gonçalo Rollemberg Leite são os constantes dos Anexos XIV e XV desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art.48 -São órgãos da Administração Indireta Municipal:

I – AUTARQUIAS

- a) Superintendência Municipal de Transportes Urbanos
- b) Superintendência Municipal de Planejamento Urbano

II - EMPRESAS PÚBLICAS:

- a) Empresa Municipal de Obras e Urbanização;
- b) Empresa Municipal de Serviços Urbanos.

III – FUNDAÇÕES

- a) Fundação Municipal de Cultura;
- b) Fundação Municipal Projeto Esperança

SEÇÃO I
DAS AUTARQUIAS

SUBSEÇÃO I
DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
URBANOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

Art.49- A Superintendência Municipal de Transportes Urbanos é uma autarquia municipal vinculada à Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos e tem como competência.

- I - Administração e fiscalização de serviços públicos de transportes;
- II - Estabelecimento de esquemas operacionais para o serviço público de transporte de passageiros de ônibus e serviço de táxi;
- III - Desenvolvimento de projetos de engenharia de tráfego;
- IV - Administração e realização de estudos sobre tarifas e benefícios concedidos aos usuários de transporte coletivo;
- V - Implantação e controle de área de estacionamento.

Art.50 - A Superintendência Municipal de Transportes Urbanos tem a seguinte estrutura:

- I - Conselho de Administração;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Conselho Consultivo;
- IV - Gabinete do Superintendente;
- V - Assessoria Técnica;
- VI - Serviço de Processamento de Dados;
- VII - Departamento Administrativo Financeiro
 - a) Divisão Administrativa:
 - 1) Setor de Serviços Gerais
 - b) Divisão Orçamentária
 - 1) Setor de Arrecadação de Passes
- VIII - Departamento de Planejamento:
 - a) Divisão de Engenharia e Tráfego;
 - b) Divisão de Projetos.
- IX - Departamento de Recursos Humanos:
 - a) Divisão de Capacitação Profissional
 - b) Divisão de Relação Comunitária:
 - 1) Setor de Atendimento ao Usuário.
- X - Departamento de Controle Operacional:
 - a) Divisão de Operações:
 - 1) Setor de Coleta de Dados;
 - 2) Setor de Vistoria.
- XI - Departamento de Táxi:
 - a) Divisão de Controle e Cadastro;
 - b) Divisão de Operações:
 - 1) Setor de Vistoria e Fiscalização.

Parágrafo único - O quadro de cargos de provimento em comissão será aprovado pelo Conselho de Administração da Autarquia com homologação do Chefe do Executivo Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659

De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

SUBSEÇÃO II
DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 51 - A Superintendência Municipal de Planejamento Urbano é uma Autarquia Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos e tem como competência:

- I - Coordenação da execução e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- II - Planejamento paisagístico territorial e de expansão urbana de Aracaju;
- III - Emissão de procedimentos normativos do uso do solo, atualização dos códigos urbanísticos e da planta da cidade;
- IV - Controle urbanístico;
- V - Coordenação do controle físico dos equipamentos urbanos;
- VI - Gerenciamento do sistema de informação para o planejamento urbano;
- VII - Adoção de medidas de controle e preservação do meio ambiente;
- VIII - Fiscalização das atividades urbanísticas e de uso do solo urbano e licenciamento de obras;
- IX - Afixação de placas denominativas de vias e logradouros públicos.

Art. 52 - A Superintendência Municipal de Planejamento Urbano tem a seguinte estrutura:

- I - Conselho de Administração;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Conselho de Desenvolvimento Urbano;
- IV - Conselho de Proteção e Defesa do Meio Ambiente;
- V - Gabinete do Superintendente;
- VI - Assessoria Técnica;
- VII - Departamento Administrativo e Financeiro;
 - a) Divisão Administrativa e Financeira:
 - 1- Seção de Pessoal e Serviços Gerais;
 - 2 - Seção de Execução Orçamentária.
- VIII - Departamento de Planejamento Urbano, Controle Urbanístico e Meio Ambiente:
 - a) Divisão de Planejamento:
 - 1 - Seção de Pesquisa, Planejamento e Normas Urbanísticas;
 - 2 - Seção de Projetos Especiais e Equipamentos Urbanos;
 - 3 - Grupo Especial de Peritos.
 - b) Divisão de Licenciamento, Posturas Municipais e Meio Ambiente.
 - 1 - Seção de Licenciamento de Loteamento e Obras.
 - 2 - Seção de Posturas Municipais;
 - 3 - Seção de Proteção e Defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - O quadro de cargos de provimento em comissão será aprovado pelo Conselho de Administração da Autarquia com homologação do Chefe do Executivo Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

SEÇÃO II
DAS EMPRESAS PÚBLICAS

SUBSEÇÃO I
DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Art.53- A Empresa Municipal de Obras e Urbanização, vinculada à Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos, tem como competência:

I - Implantação de planos urbanísticos;

II - Execução direta ou indireta de obras ou serviços de caráter rentável ou auto-financeáveis;

III - Realização de estudos e projetos de urbanização e serviços públicos de interesse da Prefeitura;

IV - Execução de controle das áreas devolutas e de terrenos de Marinha;

V - Conservação de vias públicas municipais;

VI - Conservação dos próprios municipais;

SUBSEÇÃO II
DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Art.54 - A Empresa Municipal de Serviços Urbanos, vinculada à Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos, tem como competência:

I - Execução da política de prestação de serviços urbanos à população;

II - Promoção de limpeza urbana, coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar e industrial;

III - Administração e organização de feiras livres e mercados públicos;

IV - Desenvolvimento da política de abastecimento e controle de preços e comercialização de gêneros alimentícios de primeira necessidade;

V - Conservação e manutenção dos parques, praças, jardins, ajardinamento e arborização da cidade;

VI - Administração dos cemitérios públicos do Município;

VII - Execução de serviços de limpeza e manutenção das lavanderias e sanitários públicos municipais;

VIII - Execução de serviços de manutenção e limpeza de canais;

IX - Coordenação e supervisão do comércio ambulante;

X - Fiscalização do assentamento de barracas e “traillers”;

XI - Concessão de autorização para colocação de faixas, placas, “outdoors” e cartazes.

Parágrafo único - A Empresa Municipal de Serviços Urbanos só será implantada após a aprovação do estudo de viabilidade econômica pela Câmara Municipal de Aracaju.

SEÇÃO III
DAS FUNDAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

SUBSEÇÃO ÚNICA
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.55- A Fundação Municipal de Cultura, vinculada ao Gabinete do Prefeito, tem como competência:

- I - Promoção das atividades culturais no Município, preservando o universo cultural e a memória nacional;
- II - Estímulos aos programas culturais de participação comunitária, classista e associativista;
- III - Difusão e incentivo os valores e das entidades culturais;
- IV - Incentivo à produção artística e literária, procurando orientar, estimular e difundir a criatividade no campo cultural;
- V - Levantamento e registro do acervo documental, bibliográfico e cultural do Município de Aracaju;
- VI - Execução de programas de recuperação, conservação e preservação dos monumentos históricos, artísticos, paisagísticos e arqueológicos no âmbito da cidade de Aracaju;
- VII - Criação de museus, bibliotecas, arquivos e casas de cultura;
- VIII - Coordenação de programas e eventos culturais promovidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - Enquanto não estiver funcionando a Fundação Municipal de Cultura, continuará em funcionamento a atual Secretaria Municipal de Cultura.

Art.56- O **Museu** da Cidade de Aracaju, criado através da **Lei nº 1.449**, de 30 de dezembro de 1988, integrará a estrutura da Fundação Municipal de Cultura.

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art.57- A estruturação, as competências e as normas de funcionamento de cada entidade da Administração Municipal Indireta são as indicadas nas leis, decretos e demais diplomas de sua respectiva organização.

§ 1º - O quadro de pessoal e os quadros de provimento em comissão e de funções gratificadas dos órgãos da Administração Indireta serão aprovados pelos respectivos Conselhos de Administração Indireta, cabendo homologação do Prefeito Municipal.

§ 2º - São também aprovados pelos Conselhos de Administração, os reajustes de salários dos servidores dos Órgãos da administração Indireta, cabendo homologação do Prefeito Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

Art.58- A admissão de pessoal nos órgãos da Administração Indireta se processará mediante concurso público e deverá ser previamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art.59- Compete ao Prefeito de Aracaju, através de Decreto, compor os Conselhos dos Órgãos da Administração Indireta, respeitando o art. 62 da Lei Orgânica.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art.60- São os seguintes os órgãos colegiados que fazem parte da estrutura da Administração Direta da P M A:

~~I - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;~~

II - O Conselho de Administração Financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

III - O Conselho Municipal de Contribuintes, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

IV - O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

V - O Conselho Municipal de Cultura, vinculado à Fundação Municipal de Cultura;

VI - O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social; (NR)

c Lei nº 2.520/97 - Conselho Tutelar

~~VII - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente, vinculado à Superintendência Municipal de Planejamento Urbano;~~

VIII - O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, criado pela Lei nº 1.435/88, vinculado à Fundação Municipal de Cultura;

IX - O Conselho Municipal da Condição Feminina, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social;

X - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

XI - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, criado por lei e vinculado ao Gabinete do Prefeito.

TÍTULO II
DAS DIRETRIZES BÁSICAS

CAPÍTULO I
DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Art.61- Todo e qualquer órgão da Administração Direta e Indireta estará sujeito à supervisão por parte da Auditoria Geral do Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

Art.62- A supervisão de que trata este capítulo, tem por objetivos principais, na área a respectiva competência:

- I - Assegurar a observância da legislação pertinente;
- II - Promover a execução dos programas da Prefeitura;
- III - Fazer observar as diretrizes básicas previstas nesta lei;
- IV - Assegurar a aplicação correta dos recursos financeiros e orçamentários.

Parágrafo único - A supervisão exercida sobre as entidades da Administração Indireta objetivará, especialmente:

- I - A realização de objetivos fixados nos atos de constituição da Entidade;
- II - A harmonia com a política e a programação do Município, no setor de atuação da Entidade;
- III - A eficiência administrativa;
- IV - A autonomia administrativa, operacional e financeira da Entidade;
- V - O emprego correto dos recursos públicos.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.63- A reorganização administrativa definida em termos desta lei será implantada gradativamente, de acordo com as disponibilidades de espaço físico, materiais e recursos financeiros do Município.

Parágrafo único - Para atender ao disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo Municipal expedirá, progressivamente, atos de reorganização, reestruturação, lotação, definição de competências e outros necessários à efetiva implantação da modernização administrativa.

Art.64 -Serão organizadas sob a forma de sistema as atividades de planejamento, administração financeira e orçamentária, estatística e informática, pessoal, material e patrimônio, compras além de outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração Direta que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central.

Art.65- Os cargos em comissão que integram a estrutura da Administração Direta Municipal ficam agrupados da seguinte forma:

- I - Cargos de Provimento em Comissão de Natureza Especial (CCE), conforme discriminação constante do Anexo XVI desta Lei;
- II - Cargos de Provimento em Comissão de natureza Simples (CC), nos termos do Anexo XVII desta Lei.

Art.66- Os Cargos de Provimento em Comissão deverão ser preenchidos por profissionais, servidores do Município ou não, que possuam formação ou experiência compatível com a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

área de atuação da unidade correspondente, além de outros critérios definidos através de ato do Poder Executivo.

§ 1º A remuneração do Cargo de Provimento em Comissão não é cumulativa com o salário.

§ 2º O servidor do Município, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, deverá fazer opção entre a remuneração do cargo em Comissão ou aquela proveniente do seu cargo acrescida de 60% do valor do cargo em Comissão.

Art. 67- Para atender as necessidades do serviço, o Prefeito poderá conceder, a título de representação e dedicação exclusiva, gratificação especial de até 200% (duzentos por cento) sobre o valor do cargo em provimento em comissão e função gratificada, de que trata o art. 63 desta Lei.

Parágrafo único - A gratificação de que trata este artigo é extensiva ao servidor do Município ocupante de Cargo de Provimento em Comissão.

Art. 68- Para o preenchimento de Cargos de Diretor dos Departamentos de Administração Geral, Controle de Pagamento de Pessoal, Material e Patrimônio e de Diretor das Unidades de Administração Geral, além do observado no disposto no art. 64 deverão ser indicados, preferencialmente, dentre profissionais com formação superior.

Art. 69 - O disposto no artigo 65 não se aplica às Funções Gratificadas do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Graus.

Art. 70- Os atos de nomeação dos Cargos em Comissão deverão ser assinados pelo Prefeito, Secretário Municipal de Governo, Secretário Municipal de Administração e, quando se aplicar, pelo Secretário da área a que se subordina o cargo.

Art. 71- Os atos de designação para preenchimento de Função Gratificada deverão ser assinados pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Governo e pelo Secretário da área a que esta se subordina.

Art. 72- Ficam transformadas:

I - A Secretaria Municipal de Economia e Finanças que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças com as competências e estrutura definida nos artigos. 24 e 25 desta Lei;

II - A Secretaria Geral do Município em Secretaria Municipal de Governo, com competências e estrutura definidas nos artigos 12 a 16 desta Lei;

III - A Empresa Municipal de Urbanização em Empresa Municipal de Obras e Urbanização, com as competências definidas no artigo 52 desta Lei;

IV - A Secretaria Municipal de Controle Interno em Auditoria Geral, com competência e estrutura definidas nos artigos 30 e 31 desta Lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659

De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

V - A Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Ação Comunitária em Secretaria Municipal de Ação Social com competências e estrutura definidas nos artigos 41 a 43 desta Lei.

Art. 73- Ficam extintos os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Obras;
- c) Secretaria Municipal de Abastecimento;
- d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- e) Subsecretaria de Apoio Operacional;
- f) Subsecretaria de Urbanismo.

Art. 74- Ficam criados no Gabinete do Prefeito os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - VETADO;
- II - Chefe do Serviço Especial de Segurança Interna.

Art. 75- Ficam extintos os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

- 1 - Secretário Municipal de Cultura, símbolo CC-1;
- 2 - Secretário Municipal de Abastecimento, símbolo CC-1;
- 3 - Secretário Municipal de Obras, símbolo CC-1;
- 4 - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, símbolo CC-1;
- 5 - VETADO;
- 6 - Secretário Municipal de Controle Interno, símbolo CC-1;
- 7 - Secretário Extraordinário I e II, símbolo CC-1;
- 8 - Subsecretário de Urbanismo, símbolo CC -2;
- 9 - Subsecretário de Apoio Operacional, símbolo CC-2.

Art. 76- Ficam criados 04 (quatro) Cargos de Provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Agente de Segurança, no Gabinete do Prefeito.

Art. 77- Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Controle de Zoonoses do Município de Aracaju, com a estrutura definida no artigo 39 desta Lei.

Art.78 - Os Cargos em Comissão de símbolo CC-3 a CC-10, terão paridade de remuneração com as funções gratificadas de mesma numeração.

Parágrafo Único - Da relação dos Cargos Comissionados, 60% serão preenchidos como Funções Gratificadas e 40% permanecerão como Cargos Comissionados, observando-se a exceção feita pelo § 3º do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 79- Para execução desta Lei poderá o Poder Executivo:

- I - Alterar a denominação de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659

De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

II - Declarar extintos os cargos em comissão ou funções gratificadas considerados excedentes, quando da aplicação desta Lei;

III - Proceder ao remanejamento de cargos em comissão gratificadas no âmbito da Administração Direta;

IV - Transformar cargos em comissão ou funções gratificadas, desde quando os valores dos novos cargos ou funções não sejam superiores aos valores dos cargos ou funções transformadas.

Art. 80- Enquanto não estiver em operação a Empresa Municipal de Serviços Urbanos, continuará em funcionamento a atual Secretaria de Serviços Urbanos para onde serão transferidas as funções da extinta Secretaria Municipal de Abastecimento.

Parágrafo único - Decreto do Poder Executivo declarará extinta a Secretaria de Serviços Urbanos e todos os cargos em provimento nela existentes, quando atendido o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 81- Os servidores lotados nos órgãos extintos por esta Lei, serão transferidos ou remanejados, conforme o caso, de acordo com os seguintes critérios, preferencialmente:

I - Da Secretaria Municipal de Cultura para a Fundação Municipal de Cultura;

II - Da Secretaria Municipal de Obras para a Empresa Municipal de Obras e Urbanização;

III - Da Secretaria Municipal de Abastecimento, para a Empresa Municipal de Serviços Urbanos;

IV - Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Empresa Municipal de Serviços Urbanos;

V - Da Subsecretaria de Urbanismo para a Empresa Municipal de Obras e Urbanização ou para a Superintendência de Planejamento Urbano.

VI - Da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para a Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único - Decreto do Poder Executivo disporá sobre a matéria de que trata este artigo.

Art. 82-A Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, coordenarão o processo de transferência, ou remanejamento que trata o artigo 81 desta Lei.

§ 1º Os servidores lotados nas Secretarias extintas serão relotados, pela Secretaria Municipal de Administração, segundo as necessidades dos novos órgãos ou entidades.

§ 2º Verificado o excesso de servidores a serem absorvidos pelo novo órgão ou entidade, o servidor estatutário ficará em disponibilidade remunerada com vencimento integrais até seu adequado aproveitamento.

Art. 83- Fica o Poder Executivo autorizado a criar, transformar, remanejar ou transferir por Decreto, Projetos e atividades até o limite dos saldos das dotações orçamentárias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

constantes do orçamento-programa de 1991, a fim de adequá-lo às mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 84- Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços de vigilância e controle de qualidade de alimentos realizados pela extinta Secretaria Municipal de Abastecimento.

Art. 85- Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Saúde para a Empresa Municipal de Serviços Urbanos os serviços de limpeza de canais.

Art. 86- Os serviços de vigilância e de transportes executados pela extinta Subsecretaria de Apoio Operacional passam a ser da competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal.

Art. 87 - Ficam transferidos para a Superintendência Municipal de Planejamento Urbano os servidores de fiscalização das atividades urbanísticas e de uso do solo Urbano, licenciamento de obras e afixação de placas denominativas de ruas e logradouros públicos, anteriormente da competência da extinta Subsecretaria de Urbanismo.

Art. 88- Para fins de controle e racionalidade administrativa e financeira, continuam centralizados na Secretaria Municipal de Governo os serviços de lavagem e abastecimento dos veículos da Administração Direta do Município.

Art. 89- Até que sejam expedidos novos atos de regulamentação, continuarão em vigor os atos existentes sobre as matérias versadas nesta Lei, no que for com ela compatível.

Art. 90 -Fica criado o cargo de Procurador do Município, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, que será provido mediante concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Único- O valor do vencimento do cargo de que trata o “caput” deste artigo, será fixado na Lei que dispuser sobre a política salarial do Município.

Art. 91- A função gratificada específica de que trata a Lei 1374, de 23 de junho de 1988, fica estendida aos motoristas dos cargos em comissão a nível de Secretário Municipal, bem como aos dos Subsecretários.

Art. 92- O Prefeito poderá convidar Vereadores de acordo com o que estabelece o artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica, fazendo jus a uma representação de gabinete a ser estipulada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 93- Ficam aprovadas as Tabelas de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas Especiais com os respectivos valores monetários, nos termos dos Anexos XVI, XVII, XVIII e XIX desta Lei, assegurando-se-lhes a correção mensal estabelecida pela Lei 1.410, de 27.10.88.

Art. 94 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1991.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

Art. 95 - Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos os saldos das dotações orçamentárias constantes do Orçamento-Programa para o corrente exercício das extintas Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Obras e Abastecimento.

Parágrafo Único - Decreto de Poder Executivo efetivará a transferência de que trata o “caput” deste artigo, dentro da seguinte classificação de despesas:

3.2.1.2.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 96- Os saldos orçamentários da dotação da extinta Secretaria Municipal de Cultura serão transferidos para o Gabinete do Prefeito, para serem repassados para a Fundação Cultural, dentro da seguinte classificação de despesas:

3.2.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS

Art. 97- Os saldos orçamentários da extinta Subsecretaria de Apoio Operacional serão transferidos, mediante Decreto do Poder Executivo, dentro da Secretaria de Governo para a Unidade Orçamentária SERVIÇOS E TRANSPORTES.

Art. 98- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 99- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.348, de 07 de janeiro de 1988, o artigo 5º da Lei nº 1.380, de 14 de julho de 1988, a Lei 1.460, de 30 de dezembro de 1988, a Lei 1.448, de 30 de dezembro de 1988, a Lei 1.457, de 30 de dezembro de 1988 e a Lei 1.605, de 24 de julho de 1990.

Palácio “Ignácio Barbosa”, em Aracaju, 27 de dezembro de 1990.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 27.12.1990

WELLINGTON DA MOTA PAIXÃO
Lises Alves Campos
Joaquim Prado Feitosa
Aerton Menezes Silva
Wellington Dantas Manguiera Marques
Geraldo de Oliveira Graça
Ada Augusta Celestino Bezerra
Luiz Garibalde Rabelo de Mendonça
Josefa Ayres de Goes Santos
Lânia Maria Conde Duarte
Francisco Ferreira Pereira
Antonio Jacintho Filho



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

A N E X O III

GABINETE DO VICE-PREFEITO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	CC - 1	01
Assessor Especial	CC - 4	01
Assistente de Gabinete I	CC - 9	02
Encarregado de Serviço		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

TOTAL	06
-------	----

A N E X O IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CCE - 1	01
Diretor de Departamento	CC - 2	03
Assessor	CC - 3	05
Diretor de Divisão	CC - 3	04
Coordenador Metropolitano de Defesa Civil	CC - 3	01
Diretor da Garagem Central	CC - 3	01
Chefe de Gabinete de Secretário	CC - 4	01
Chefe de Seção	CC - 5	10
Secretário da Junta do Serviço Militar	CC - 6	01
Secretário da 1ª Delegacia da Junta do Serviço Militar	CC - 6	01
Auxiliar de Gabinete I	CC - 7	01
Auxiliar de Gabinete II	CC - 8	03
Encarregado do Protocolo	CC - 8	01
Encarregado de Serviço I	CC - 9	02
Encarregado de Serviço II	CC - 10	03
TOTAL		38

A N E X O V

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subsecretário	CCE - 3	01
Diretor de Departamento	CC - 2	02
Assessor	CC - 3	01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

Diretor de Divisão	CC - 3	02
Chefe de Gabinete de Subsecretário	CC - 5	01
Chefe de Seção	CC - 5	06
Auxiliar de Gabinete II	CC - 8	03
Encarregado de Serviço I	CC - 9	01
TOTAL		17

A N E X O VI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Procurador Geral do Município	CCE - 1	01
Diretor de Departamento	CC - 2	03
Assessor	CC - 3	02
Diretor de Unidade	CC - 3	01
Diretor de Divisão	CC - 3	04
Chefe de Gabinete do Procurador Geral	CC - 4	01
Chefe de Seção	CC - 5	04
Auxiliar de Gabinete I	CC - 7	01
Encarregado de Protocolo	CC - 8	01
Encarregado de Serviço I	CC - 9	01
Encarregado de Serviço II	CC - 10	01
TOTAL		20

A N E X O VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CCE - 1	01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

Diretor de Departamento	CC - 2	04
Assessor	CC - 3	02
Diretor de Unidade	CC - 3	01
Diretor de Divisão	CC - 3	09
Chefe de Gabinete de Secretário	CC - 4	01
Chefe de Seção	CC - 5	11
Chefe do Almoxarifado Central	CC - 5	01
Encarregado do Protocolo Geral	CC - 5	01
Auxiliar de Gabinete I	CC - 7	02
Chefe da Gráfica	CC - 8	01
Encarregado de Serviço I	CC - 9	02
Encarregado de Serviço II	CC - 10	02
TOTAL		38

A N E X O VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
-------------	---------	------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

Secretaria Municipal	CCE - 1	01
Coordenadoria de Administração	CC - 1	01
Tributária	CC - 1	01
Coordenadoria de Administração Financeira	CC - 1	01
Coordenadoria de Planejamento	CC - 2	01
Diretor de Departamento	CC - 3	05
Assessor	CC - 3	01
Diretor de Unidade	CC - 3	13
Diretor de Divisão	CC - 3	03
Diretor de Núcleo	CC - 4	05
Chefe de Núcleo Setorial	CC - 4	01
Chefe de Gabinete de Secretário	CC - 5	18
Chefe de Seção	CC - 7	01
Auxiliar de Gabinete I	CC - 8	01
Encarregado de Protocolo	CC - 8	02
Auxiliar de Gabinete II	CC - 9	02
Encarregado de Serviço I	CC - 10	03
Encarregado de Serviço II		
TOTAL		60

A N E X O IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS URBANOS

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CCE - 1	01
Diretor de Departamento	CC - 2	02
Assessor	CC - 3	04
Diretor de Unidade	CC - 3	01
Diretor de Divisão	CC - 3	04
Chefe de Gabinete de Secretário	CC - 4	01
Chefe de Seção	CC - 5	09
Auxiliar de Gabinete I	CC - 7	01
Encarregado de Serviço I	CC - 9	01
Encarregado de Serviço II	CC - 10	01
TOTAL		25

A N E X O X

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Auditor Geral do Município	CCE - 1	01
Diretor de Departamento	CC - 2	02
Assessor	CC - 3	02
Diretor de Unidade	CC - 3	01
Diretor de Divisão	CC - 3	04
Chefe de Gabinete do Auditor Geral	CC - 4	01
Chefe de Seção	CC - 5	02
Chefe de Auditoria	CC - 5	04
Auxiliar de Gabinete I	CC - 7	01
Auxiliar de Gabinete II	CC - 8	01
Encarregado de Serviço I	CC - 9	01
Encarregado de Serviço II	CC - 10	02
TOTAL		22

A N E X O X I



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659

De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CCE - 1	01
Diretor de Departamento	CC - 2	02
Assessor	CC - 3	02
Diretor de Divisão	CC - 3	04
Chefe de Gabinete de Secretário	CC - 4	01
Chefe de Seção	CC - 5	10
Auxiliar de Gabinete I	CC - 7	01
Encarregado de Protocolo	CC - 8	01
Auxiliar de Gabinete II	CC - 8	01
Encarregado de Serviço I	CC - 9	02
Encarregado de Serviço II	CC - 10	02
TOTAL		27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 1.659

De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

A N E X O XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CCE - 1	01
Diretor de Departamento	CC - 2	03
Assessor	CC - 3	02
Diretor de Divisão	CC - 3	05
Chefe de Gabinete de Secretário	CC - 4	01
Chefe de Centro de Saúde	CC - 4	10
Chefe de Seção	CC - 5	10
Chefe de Posto de Saúde	CC - 6	15
Auxiliar de Gabinete I	CC - 7	01
Encarregado de Serviço I	CC - 9	01
Encarregado de Serviço II	CC - 10	02
TOTAL		51



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

A N E X O XIII

CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor do Centro de Controle de Zoonoses	CC - 2	01
Diretor de Divisão	CC - 3	02
Chefe de Seção	CC - 5	05
Chefe de Laboratório	CC - 5	01
Assistente de Gabinete II	CC - 6	01
Encarregado de Serviço II	CC - 10	01
TOTAL		11



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

A N E X O XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CCE - 1	01
Chefe de Departamento	CC - 2	02
Chefe de Divisão	CC - 3	03
Assessor	CC - 3	02
Chefe de Gabinete	CC - 4	01
Chefe de Seção	CC - 5	09
Chefe de Centro Social com Creche	CC - 5	09
Chefe de Centro Social sem Creche	CC - 6	06
Chefe de Creche	CC - 6	06
TOTAL		39



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

A N E X O X V

COMPLEXO SOCIAL URBANO “PROFESSOR GONÇALO ROLLEMBERG LEITE”

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor do Complexo Social Urbano “Professor Gonçalo Rollemberg Leite	CC- 2	01
Diretor de Divisão	CC - 3	02
Chefe de Seção	CC - 5	03
Assistente de Gabinete II	CC - 6	01
Encarregado de Serviço	CC - 10	01
TOTAL		08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

A N E X O I

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Particular	CCE - 1	01
Secretário Chefe de Gabinete	CCE - 1	01
Secretário Extraordinário para Assuntos Parlamentares	CCE - 1	01
Secretário Extraordinário para Assuntos Políticos	CCE - 1	01
Assessor Especial	CCE - 3	08
Chefe do Cerimonial	CC - 1	01
Assessor	CC - 3	10
Chefe do Serviço Especial de Segurança Interna	CC - 3	01
Assistente de Gabinete I	CC - 4	04
Agente de Segurança	CC - 4	04
Assistente de Gabinete II	CC - 6	02
Auxiliar de Gabinete I	CC - 7	02
Assistente de Cerimonial	CC - 8	02
Encarregado de Serviço I	CC - 9	02
Encarregado de Serviço II	CC - 10	04
TOTAL		45



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

A N E X O II

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral	CCE - 3	01
Diretor de Departamento	CC - 2	01
Assessor	CC - 3	01
Diretor de Divisão	CC - 3	02
Chefe de Seção	CC - 5	02
Chefe de Gabinete	CC - 5	01
TOTAL		08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

A N E X O X V I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE NATUREZA ESPECIAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR (CR\$)
Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, Auditor Geral do Município, Secretário Chefe do Gabinete, Secretário Particular, Secretário Extraordinário para Assuntos Parlamentares e Secretário Extra-Ordinário para Assuntos Políticos	CCE - 1	120.000,00
Presidente de Empresa e Superintendência Municipal	CCE - 2	100.000,00
Diretor de Empresa e de Superintendência, Subsecretário, Diretor Geral da Guarda e Assessor Especial	CCE - 3	80.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

A N E X O XVII
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE NATUREZA SIMPLES

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR (Cr\$)
Coordenador de Administração Tributária, Coordenador de Administração Financeira, Coordenador de Planejamento e Chefe do Cerimonial.	CC - 1	60.000,00
Diretor de Departamento, Chefe de Gabinete do Vice- Prefeito, Diretor do Complexo Social Urbano “Professor Gonçalo Rollemberg Leite”, Diretor do Centro de Controle de Zoonoses.	CC - 2	40.000,00
Assessor, Diretor de Unidade, Diretor de Divisão, Diretor de Núcleo, Coordenador Metropolitano da Defesa Civil, Diretor da Garagem Central, Chefe de Serviço Especial de Segurança Interna.	CC - 3	25.000,00
Assistente de Gabinete I, Chefe de Gabinete de Secretário, Agente de Segurança,	CC - 4	18.000,00
Chefe de Núcleo Setorial, Chefe de Centro de Saúde, Chefe de Gabinete do Procurador Geral e Chefe de Gabinete do Auditor Geral.	CC - 5	13.000,00
Chefe de Seção, Chefe do Almoxarifado Central, Chefe do Centro Social com Creche, Chefe de Laboratório, Chefe de Gabinete do Subsecretário, Chefe do Protocolo Geral.	CC - 6	10.000,00
Assistente de Gabinete II, Secretário da Junta de Serviço Militar, Secretário da 1ª Delegacia da Junta Militar,	CC - 7	8.000,00
Chefe de Posto de Saúde, Chefe de Creche, Chefe de Centro Social sem Creche.	CC - 8	7.000,00
Auxiliar de Gabinete Assistente do Cerimonial, Auxiliar de Gabinete II, Encarregado de Protocolo, Chefe da Gráfica.	CC - 9	6.500,00
Encarregado de Serviço I Encarregado de Serviço II	CC - 10	6.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

A N E X O XVIII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
ESPECIAL

SÍMBOLO	VALOR (Cr\$)
FGE - 1	35.000,00
FGE - 2	25.000,00
FGE - 3	20.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990
Publicado no DOE 27.12.1990

A N E X O XIX
QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	QUANTIFICAÇÃO
Gabinete do Prefeito	45
Guarda Municipal de Aracaju	08
Gabinete do Vice-Prefeito	06
Secretaria Municipal de Governo	38
Subsecretaria de Turismo, Esporte e Lazer	17
Procuradoria Geral do Município	20
Secretaria Municipal de Administração	38
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	60
Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos	25
Auditoria Geral do Município	22
Secretaria Municipal de Educação	27
Secretaria Municipal de Saúde	51
Centro de Controle de Zoonoses	11
Secretaria Municipal de Ação Social	39
Complexo Social Urbano Professor Gonçalo Rollemberg Leite	08
TOTAL	415



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 1.659
De 26 de dezembro de 1990

Publicado no DOE 27.12.1990

A N E X O X X

VETADO